

EDITAL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL –AEM/MS – **INMETRO**, UASG 926226, mediante o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 24/2018 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	14.DA ENTREGA DO OBJETO
2. OBJETO	15.DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQ. PORTE
3.DA LEGISLAÇÃO	16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.DA PARTICIPAÇÃO	17.DO PAGAMENTO
5.DO CREDENCIAMENTO	18.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
6.DA PROPOSTA DE PREÇOS	19.DOS USUÁRIOS
7.DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	20.DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
8.DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	21.DOS PREÇOS
9.DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	22.DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
10.DA HABILITAÇÃO	23.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO	24.DAS PENALIDADES
12.DOS RECURSOS	25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26.DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS Nº</u>	<u>7101100155/2017</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</u>	<u>16/2018</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO</u>
1.4	<u>DATA ABERTURA DO CERTAME</u>	<u>23/11/2018</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>09 horas (horário de Brasília)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços</u> Anexo A – Modelo de Proposta de Preços <u>Anexo B – Dados Cadastrais</u>

2. OBJETO

2.1	A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais diversos e instrumentos de medição calibrados por laboratório pertencente à RBC, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital.	
2.2	VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
2.3	PRAZO DE ENTREGA	Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, a entrega será parcelada e sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal e/ou nota de empenho.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	No mínimo 06 (seis) meses quando for o caso, contados a partir do recebimento. A empresa se obriga a efetuar a substituição do equipamento rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da constatação do defeito ou das divergências e comunicação à empresa contratada.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elementos de Despesa: 33.92.30.27/33.92.30.35/44.92.52.04/44.92.52.06/44.92.52.12/44.92.52.18/44.92.52.33/44.92.52.42/44.92.52.99.

2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do material entregue.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, SOB PENA DE NÃO SUA PROPOSTA NÃO SER ACEITA , DEVERÁ o licitante PREENCHER , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a) – serem DESCCLASSIFICADAS .	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002.
- DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- DECRETO nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.



4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).



6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;

c) o prazo da entrega dos materiais, como aponta o item 2.3,

d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus



créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, consequentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por grupo ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.



8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento via sistema Comprasnet ou por e-mail- elbia@aem.ms.gov.br. **Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.**

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo



facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, Campo Grande/MS.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 Por tratar-se de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS a entrega será parcelada e sempre de acordo com as necessidades da AEM/MS no prazo máximo previsto no item 2.3 deste edital, contado sempre após a solicitação formal;

14.2. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da AEM/MS, localizado na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, Mato Grosso do Sul-MS, CEP 79.080-400, telefone (067) 3317-5785, no horário (local) de expediente (de 2ª às 6ª feiras, de 07h30min às 13h30min).

14.3 Os materiais serão recebidos sob a supervisão de uma Comissão de Recebimento de Material, que será designada para este fim, composta de 03 (três) servidores, com autoridade para exercer, como representante legal da AEM/MS, toda e qualquer ação de aceite e recusa dos materiais.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo



licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21,

parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo III e nas condições previstas neste Edital, que será parte integrante da mesma, e que conterá todos os itens licitados e homologados, indicando a Licitante Vencedora para cada item e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira colocada para aquele item, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, durante os quais a AEM/MS não será obrigado a adquirir o material, objeto desse Edital, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Será assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

18.4. A AEM/MS-INMETRO convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas segundo o subitem 6, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

18.4.1 O prazo previsto no subitem 18.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por



um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;

18.4.2 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

18.5. De acordo com o previsto no art. 4º da Lei 10.520/02, Incisos XXIII e XVI, no caso da licitante vencedora de determinado item, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ela previstas neste Edital, a AEM/MS convocará a segunda colocada a assinar a Ata de Registro de Preços para aquele item, lançando na Ata, o último valor ofertado por ela, ou o valor da primeira colocada na fase de lances, na hipótese de ter manifestado, anterior e formalmente, o interesse em fornecer o item pelo preço da primeira colocada, convocando as demais classificadas.

18.6. Qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AEM/MS fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18.7. O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no artigo 10, do Decreto n. 3.931/01.

19 - DOS USUÁRIOS

19.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02 e na IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.2. Nos termos do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3931/01, alterado pelo Decreto n.º 4.342/02.

20 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A AEM/MS, órgão gerenciador, realizará todo o procedimento licitatório previsto no art. 2º, § 2º, do Decreto nº. 3.931/01, tais como:

20.1.1 convocação dos fornecedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme item 18.4, e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

20.1.2 gerenciamento da Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

20.1.3 condução dos procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.2 A emissão dos pedidos de compras será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores.

20.3 Quando comprovado o descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, o órgão participante poderá comunicar a ocorrência a AEM/MS- INMETRO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 - DOS PREÇOS

21.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços são aqueles especificados na planilha dela constante, de acordo com a respectiva classificação deste Pregão Eletrônico.

21.2. Em cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas, as cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, que a precedeu e que integrará o instrumento de compromisso.

21.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada neste certame pela empresa detentora daquela Ata, a qual também a integrará.

22 – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

22.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de

situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

22.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

23.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- b) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

24.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;



24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

24.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

24.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

24.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

24.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

24.8. As penalidades mencionadas no item 24.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

24.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o material apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

25.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

25.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá



ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

25.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

25.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

25.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

25.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

25.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço elbia@aem.ms.gov.br.

25.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da www.aem.ms.gov.br e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: elbia@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais.

25.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

25.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

25.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

25.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e

“§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

25.15. O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

a) **Everton Paini Malheiros**

b) **Leonardo de Freitas Lamblem**



25.16. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

26 – DO FORO

26.1. Será competente o Foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 25 de outubro de 2018.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE
Pregoeiro (a)

NILTON PINTO RODRIGUES
Diretor Presidente
Ordenador de Despesa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos e instrumentos de medição calibrados por laboratório pertencente à RBC, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Os itens a serem licitados são os descritos abaixo:

LOTE I –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
1	Trena em fibra de vidro aberta, com as seguintes características: • 20 m de comprimento; • Largura mínima da fita de 125mm; • Iniciando a medição no zero sem qualquer obstrução na leitura (em cm); • Em cm e resolução de 1 mm; • Com manivela de recolhimento produzida em material super-resistente e durável; • Escala em metros e polegadas; • Certificado RBC. Calibração nos pontos 1m, 3m, 5m, 10m e 15m	04 Unidades	R\$ 208,42	02 Parcelas
2	Trena de fibra de vidro de 10 m, com Certificado RBC. –Pontos de calibração: 1m, 3m, 5m, 8m e 10 m, resistente a umidade e variações, clipe magnético na ponta da fita, largura da fita 12,5 mm.	10 Unidades	R\$ 186,01	01 Parcela
3	Trena de profundidade, comprimento 10 m, com fita de aço e prumo, largura da fita: 13mm e de 1mm, com certificado de calibração RBC – Pontos de calibração: 1m, 2m e 3m e 10m	01 Unidade	R\$ 2.492,78	01 Parcela
4	Trena materializada de 50 metros, graduada em metros, centímetros e milímetros, tipo portátil, operação manual tipo manivela, com alta resistência a umidade e variação de temperatura, feita de fibra de vidro, com certificado de calibração RBC nos pontos 1 metro, 5 metros, 10 metros, 12 metros, 20 metros, 50 metros	01 Unidade	R\$ 204,00	01 Parcela

LOTE II –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
5	Régua técnica em alumínio com nível precisão de 3 à 5 bolhas com 01 metro de comprimento	01 Unidade	R\$ 701,00	01 Parcela
6	Régua de aço, resistente a produtos abrasivos, com comprimento nominal de 600 mm, divisão de 1 mm e certificado de calibração RBC nos pontos de 100mm e 600mm	04 Unidades	R\$ 448,99	02 Parcelas

LOTE III –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
7	Proveta em polipropileno graduada, 2000 ml, resolução de 20 ml	02 Unidades	R\$ 152,09	01 Parcela
8	Proveta em polipropileno graduada, 1 L, com resolução 10 ml	01 Unidade	R\$ 45,53	01 Parcela

LOTE IV –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
9	Rádio Portátil, com as seguintes características: • Capacidade de canal: no mínimo 16; • Modo dual digital; • Frequência VHF: 136-174 MHz; • Frequência UHF: 403-470 MHz; • Fonte de alimentação: 7,5V (nominal); • Bateria de íon de lítio de alta capacidade: Analógico - 14,5 h / Digital - 18,5 h (no mínimo); • Espaçamento de canal (RECEPTOR): 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; • Estabilidade de frequência (RECEPTOR): +/- 0.5 ppm; • Sensibilidade analógica (RECEPTOR): 0,3Uv / 0,22 Uv (típica); • Sensibilidade digital (RECEPTOR): 0,25Uv / 0,19 Uv (típica); • Intermodulação (RECEPTOR): 70 db; • Áudio nominal: 0,5W (Interno); • Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica);	04 Unidades	R\$ 2.250,00	02 Parcelas

	- Interferência e ruído: -40dB @ 12,5kHz / -45Db @ 20/25kHz²; - Espaçamento de canal (TRANSMISSOR): 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; - Estabilidade de frequência (TRANSMISSOR): +/- 0.5 ppm; - Baixa potência de saída (TRANSMISSOR): 1W @ 136-174MHz / 1W @ 403-470MHz; - Alta potência de saída (TRANSMISSOR): 5W @ 136-174MHz / 4W @ 403-470MHz; - Restrição de modulação (TRANSMISSOR): +/-2,5 kHz @ 12,5 kHz / +/- 4,0 kHz @ 20 kHz / +/- 5,0 kHz @ 25 kHz²; - Interferência e ruído em FM (TRANSMISSOR): -40dB @ 12,5kHz / -45Db @ 20/25kHz²; - Emissão conduzida/radiada (TRANSMISSOR): -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz; - Potência de canal adjacente (TRANSMISSOR): 60 dB @ 12,5 kHz / 70 Db @ 20/25 Khz²; - Distorção de áudio (TRANSMISSOR): 3% (típica); - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Especificações ambientais – Classificação IP54; - Manual em Português – BR; Marca/referência: Motorola DEP 450 ou similar.			
10	Fone ouvido com microfone de lapela	02 Unidades	R\$ 180,00	01 Parcela
11	Binóculo com lentes antirreflexo, com as seguintes características: protetor para as lentes, bolsa para transporte, corpo plástico emborrachado, campo de visão mínima de 150 metros	02 Unidades	R\$ 220,00	01 Parcela

LOTE V –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
12	Nível a laser, com as seguintes características: - Diodo laser: 635 nm, < 1 mW; - Temperatura de serviço: -10 – 50°C; - Temperatura de armazenamento: -20 – 70°C; - Classe de laser: 2; - Raio de ação: 20 m; - Raio de ação com receptor: 50 m; - Raio de ação sem receptor: 20 m; - Precisão: +/- 0,3 mm/m; - Gama de autonivelamento: +/- 4°; - Tempo de nivelamento: 4 s; - Proteção contra pó e projeções de água: IP54; - Tempo de autonomia (máx): 20 h; - Rosca do tripé: ¼”; - Projeção: 2 linhas; Marca/Referência: Bosch GLL 2-50 Professional ou Similar	01 Unidade	R\$ 1.580,00	01 Parcela

13	Tripé para construção civil, com as seguintes características: • Pés emborrachados; • Feito de alumínio; • Altura de trabalho: 55 – 157 cm; • Rosca do tripé: ¼”. Marca/Referência: Bosch BT-150 Professional ou Similar	01 Unidade	R\$ 380,00	01 Parcela
----	---	---------------	------------	---------------

LOTE VI –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
14	Mapa do município de Campo Grande/MS atualizado (regiões urbanas e bairros), moldura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m.	01 Unidade	R\$ 250,00	01 Parcela
15	Quadro branco (para pincel atômico) com moldura em alumínio, medindo 120 cm x 90 cm. Marca/referência: Easy Office AL-90120 ou similar	01 Unidade	R\$ 143,78	01 Parcela

LOTE VII –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
16	Termo higrômetro com divisão de 1% e 0,1° C; faixas de medição: - 10 a 60°C, 10 a 99% UR, precisão de medição: +/- 1°C e 3%, com certificado de calibração RBC	03 Unidades	R\$ 380,00	02 Parcelas
17	Termômetro de vareta digital padrão com divisão mínima de 0,1° C para faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; precisão +/- 1°C, com calibração RBC	01 Unidade	R\$ 259,98	01 Parcela
18	Termômetro padrão digital, com divisão de 0,1° C, precisão de medição: +/- 1°C; faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; pontos calibrados grandeza temperatura °C 19; 20; 21; 22; 25; 26; 28; 30; 32; 34, com certificado de calibração RBC	01 Unidade	R\$ 205,44	01 Parcela
19	Termobarohigrômetro portátil, para medir temperatura, pressão e umidade, com memória, display de visualização mútua de temperatura, pressão e umidade com iluminação de fundo. Alimentação/fonte bivolt (110V/220V); software capaz de captar as medições de estação meteorológica e apresentar dados com compatibilidade Windows e certificado de calibração RBC. Especificações: Termômetro: faixa de medição: -20°C a 60°C; resolução: 0,1°C; precisão de medição: +/- 1°C; pontos calibrados: grandeza temperatura °C, 19;20; 21; 22; 25; 26; 28; 30; 32; 34; Barômetro: faixa de medição: 500 (milibar ou hPa) a 1050 (milibar ou hPa); resolução: 1 (milibar ou hPa); pontos calibrados: grandeza pressão (milibar ou hPa), 930; 940; 945; 947; 949; 951; 953; 955; 957; 960; 970;	02 Unidades	R\$ 1.527,60	02 Parcelas

	Higrômetro: faixa de medição: 25% a 95%; resolução: 1%; precisão de medição: +/- 2%; pontos calibrados: grandeza umidade %, 20; 30; 45; 50; 55; 60; 65; 70.			
--	--	--	--	--

LOTE VIII –

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
20	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 5 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	02 Unidades	R\$ 1.880,42	01 Parcela
21	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 10 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	02 Unidades	R\$ 3.057,49	01 Parcela
22	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 20 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	04 Unidades	R\$ 4.042,05	01 Parcela

ITENS

Item	Descrição	Qtde	Valor Referência	Parcelas
23	Trena laser 50m Bluetooth, com as seguintes características: • Faixa de medição (m): 0,05-50; • Precisão (mm) +/- 1,5, II; • Diodo do laser: 635nm < 1mW, tipo de medição que realiza; • Função stake out, display colorido, medição de comprimento, medição contínua, cálculo de área, volume, medições indiretas em 3 modos, área da parede, 30 memórias, função inclinômetro e bluetooth; • CxLxA (mm): 106x45x24;	02 Unidades	R\$ 646,93	01 Parcela

	Com certificado de calibração RBC. Pontos de calibração: 1m, 2m e 3m, 10m Marca/referência: Bosch ou similar			
24	Cronômetro, display de cristal líquido; relógio eletrônico digital; escala do cronômetro: 23 h 59 min 59 s; Resolução: 1/100 s; botão seletor de funções: cronômetro/alarme/ajuste de data e hora; função alarme: hora completa/hora programada; seleção de formato 12/24 h; emborrachado; com bateria de 1,5v e manual de instruções em português-BR; com certificado de calibração RBC. Pontos a serem calibrados: 1s, 15s, 20s, 30s, 60s, 120s, 5 min	07 Unidades	R\$ 133,99	01 Parcela
25	Medidor de pressão digital, tipo portátil, operação manual, graduado 0 (zero) PSI a 100 (cem) PSI, exatidão 0,2%, com bicos adaptadores para uso em automóveis e motos	02 Unidades	R\$ 258,73	01 Parcela
26	Medidor/detector quatro gases (explosímetro), com as seguintes características: - Display alfanumérico de cristal líquido; - Certificado de Calibração RBC; - Escala – Oxigênio: 0 a 30%; - Gases combustíveis: 0 a 100% LEL; - Monóxido de carbono (CO): 0 a 500 ppm; - Gás Sulfídrico (H₂S): 0 a 100 ppm; - Alarmes: baixo, alto, STEL e TWA; - Capa integrada para proteção contra impactos; - Entrada de poeira e umidade: IP66/67; - Intrinsicamente seguro UL/CUL Classe I, Grupos A, B, C, D, T6; - Alta resistência a EMI/RFI, compatível com a diretiva EMC 89/336/EEC; - Alimentação: bateria de lítio recarregável de no mínimo 18 horas de duração.	01 Unidade	R\$ 5.511,29	01 Parcela
27	Lanterna Antiexplosão, com as seguintes características: Certificada pelo Inmetro; - Corpo confeccionado em alumínio fundido; - Lente: Fabricada Em Vidro Temperado Com 8mm De Espessura, Resistente A Choques Térmicos E Impactos; - Refletor Interno: Fabricada Em Alumínio De Alta Eficiência; - Iluminação: Através De Uma Lâmpada Halógena 2,4 Volts Com Até 15 Horas De Operação Contínua; - Acionamento: Através De Um Pino Roscado; - Diâmetro Da Lanterna: no mínimo 74x74mm; - Comprimento Da Lanterna: no mínimo 210mm. Marca/referência: Leone equipamentos ou similar	02 Unidades	R\$ 590,00	01 Parcela
28	Escada de alumínio trepadeira industrial, com as seguintes características: - Capacidade para carga de trabalho até 300 kg; - Estrutura reforçada; - Degraus confortáveis, com no mínimo 16 cm de largura; - Plataforma com espaço útil mínimo de 50 cm x 50 cm, com guarda-corpo de no mínimo 80 cm de altura; - Degraus e plataformas revestidos com chapa xadrez de no mínimo 2 mm; - Inoxidável (não enferruja); - Sapatas 100% de borracha antiderrapante;	01 Unidade	R\$ 3.975,00	01 Parcela

	- Fornecida com dois rodízios úteis para o deslocamento; - Degraus: no mínimo 10 + 1; - Altura total: no mínimo 3,5 metros; - Altura útil: 3,40 metros; - Corrimão nos dois lados; Marca/referência: Escadas Figueiredo ou similar.			
29	Boroscópio de Inspeção Digital Portátil, com as seguintes características: - Diâmetro da cabeça da sonda: 5,5 mm; - Comprimento da cabeça da sonda: 20 mm; - Comprimento da sonda: 5 m; - Material da sonda: flexível; - Visão lateral: Não; - Fonte de luz: 3x LEDs brancos frontais / 2x Laterais; - FOV: 60,7°; - DOF: 1cm~6cm; - Botão: contraste, rotação de imagem; - Temperatura de trabalho: - 10°C ~ 60° C; - Temperatura de armazenamento: - 10°C ~ 60° C; - Resolução mínima: 640 x 480.	01 Unidade	R\$ 2.005,11	1 entrega
30	Medida Materializada de Volume, em aço inoxidável, com valor nominal de 05 litros. As medidas de capacidade devem possuir certificado de Calibração RBC. <u>Características Técnicas das Medidas:</u> - Fabricadas em aço Inox 304 (Comprovado por declaração do fabricante); - Volume Nominal de 05 L com escala regulável instalada no pescoço da mesma; - A medida deve estar provida de alça superior móvel para transporte, instalada no pescoço e uma alça inferior fixa para descarregamento, instalada no corpo da mesma; - A marcação da escala deve compreender o intervalo entre -50 mL e +50 mL; - A divisão da escala entre dois traços consecutivos deve ser de 5 ml, sendo que o visor de nível de líquido deve permitir a identificação clara e inequívoca da posição do menisco ao longo de toda a escala; - A superfície interna das medidas de capacidade deve ser lisa e homogênea, o suficiente para não permitir qualquer retenção de líquido; - O fundo da medida não pode sofrer deformação alguma com a ação do fluido contido em seu interior, mesmo que esteja suspenso ou quando recolocado no piso; - A escala volumétrica móvel (régua) deve possuir os traços de marcação retos e espaços homogêneos; - As medidas não podem apresentar quaisquer pontos de oxidação ou amassamento nas superfícies internas e externas; - As soldas não podem ser salientes e devem estar devidamente lixadas e niveladas com as chapas de aço do corpo da medida. Garantia de 12 meses	01 Unidade	R\$ 7.507,50	01 Parcela
31	Medida materializada de volume com capacidade <u>50 litros</u>, com as seguintes características: - Fabricada em aço inoxidável AISI 304, chapa # 14; - Resolução 10 mL;	01 Unidade	R\$ 11.900,00	01 Parcela

	- Ângulo construção cone superior 25°; - Ângulo construção cone inferior 20°; - Válvula de esfera para esgotamento com corpo e esfera em aço inoxidável e acionamento manual em aço inox; - Suporte metálico para fixação e nivelamento da medida fabricada em aço inox AISI 304; - Escalas fabricadas em chapa de aço inoxidável posicionada no gargalo, com amplitude de +/- 2,0% do valor nominal da medida de volume. Linha vermelha no sentido do tubo para visualização menisco; - Nível circular instalado paralelo ao gargalo; - Dispositivo para ajuste de posição e ponto para colocação de lacre; - Espessura mínima do traço é menor ou igual a 2,0 mm; - Tubo visor de nível fabricado em vidro borossilicato, com diâmetro adequado para permitir a correta visualização do menisco; 2 alças reforçadas e soldadas no corpo lateralmente à escala 4 pés ajustáveis com altura de 50 cm do fundo da medida ao chão (vão de 50 cm) - Acabamento das superfícies externas polido; - Deverá possuir Certificado de Calibração RBC - Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
32	Microhmímetro digital portátil até 10 A, com as seguintes características: • Correntes de prova: 1 mA – 10 mA – 100 mA – 1 A – 10 A. Obs: cada corrente pode ser ajustada entre 0 e 100% de seu valor nominal; • Microprocessado; • Leitura de 4 ½ dígitos; • Display alfanumérico; • Classe de medição de resistência: 0-2.000 $\mu\Omega$ @ 10 A; 0-20 mΩ @ 10 A; 0-200 mΩ @ 1 A; 0-2.000 mΩ @ 100 mA; 0-20 Ω @ 10 mA; 0-200 Ω @ 1 mA; • Resolução: 1 $\mu\Omega$ @ 10 A; • Tensão de Prova: Até 10 Vc.c. (circuito aberto) @ 1 A; • Princípio de medição: Método de Kelvin (quatro terminais); • Exatidão básica: $\pm 0,2\%$ do valor medido ± 2 dígitos; • Saída serial de dados: RS232; • Proteção contra agentes ambientais: IP54 (com tampa fechada); • Alimentação: Bateria interna recarregável de 12 V - 7 Ah ou rede de 100 - 240 V~; • Carregador de bateria incorporado para redes de 100 - 240 V~; • Temperatura de operação: -5° C a + 50° C; • Temperatura de armazenagem: -25° C a + 65° C; • Umidade: 95% UR (sem condensação); • Acessórios inclusos: 2 pontas de prova combinada (corrente e potencial), 01 cabo de alimentação, 01 cabo para conexão RS232, 01 manual de operação, 01 bolsa para transporte. • Certificado de Calibração RBC. Calibrado nas seguintes classes/faixas de medição de resistência. Faixa 2000 $\mu\Omega$ - 2 valores de referência – 333,3 e 1000,0 $\mu\Omega$ Faixa 20 mΩ - 2 valores de referência – 1,0000 e 10,0007 mΩ Faixa 200 mΩ - 2 valores de referência – 10,001 e 100,001 mΩ Faixa 2000 mΩ - 3 valores de referência – 100,00 mΩ; 500,23 mΩ e	01 Unidade	R\$ 11.798,49	01 Parcela

	1000,00 mΩ Faixa 20 Ω - 4 valores de referência – 1,0000Ω; 5,0001Ω; 10,0000Ω e 19,9997Ω Faixa 200 Ω - 4 valores de referência – 10,000Ω; 49,999Ω; 100,000Ω e 200,000Ω Marca/referência: Megabras – MPK253 ou similar			
33	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 5 g; • Classe: E2; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Sem câmara de ajuste; • Sem nenhuma marcação; • Com calibração e certificado RBC.	01 Unidade	R\$ 2.074,41	01 Parcela

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais em questão são necessários para manutenção das atividades realizadas pela AEM/MS, tais como avaliação da conformidade, supervisão metrológica de produtos pré-medidos, Laboratório de Calibração de Massas – LACMASS e pelas equipes de campo.

Os itens 2, 6 e 22 serão utilizados pelo setor de Metrologia Legal

Item 2: Trena para atender ao RTM de medição de mangueira e medição de produto pré medido.

Item 6: Cronômetro para atender RTM de ensaio de bomba medidora de combustível líquido.

Item 22: Medida de 50 litros para realizar verificação de bomba medidora com vazão acima de 50 litros por segundo.

Os itens 1, 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 20 e 21 serão utilizados na verificação de veículos tanque.

Item 1, 3, 8 e 10: Serão utilizados visando atender requisitos da NIE 020 de verificação de VT

Item 4 e 7: Auxiliar na medição da profundidade de tanque (VT)

Item 11 e 12: Provetas auxiliares na verificação de tanque

Item 15: Lanterna utilizada na inspeção interna de VT

Item 16 e 17: Nível a laser para determinação de altura e nível de tanque

Item 18: Escada para conferência de dispositivo de referência fora da plataforma de verificação de VT

Item 20: Boroscópio para inspeção interna de tubulação de VT

Item 21: Medida de volume de 5L para atender demanda de cliente externo

Os itens 23 e 24 (mapa do município e quadro branco) serão utilizados pelo setor de Avaliação da Conformidade/Administrativo para elaboração de roteiro de fiscalização no município de Campo Grande a anotações referente à equipe de fiscalização.

O item 29 (microhmímetro) será utilizado para fiscalização de fio e cabos visando atender aos RAC e Portarias vigentes.

Os itens 05, 09, 13, 14 e 19 serão utilizados pelo setor de verificação de moto-taxímetro/taxímetro/lombadas

Item 09: Para fins de conferência de pressão de pneus de taxi e mototaxi na sede e em fiscalização externa, devido essa pressão ter interferência nos resultados de aprovação e reprovação dos aparelhos "taxímetros" e "mototaxímetros".

Item 13: Para fins de utilização em verificação/fiscalização de medidores de velocidade (radares), em que há necessidade de comunicação à longa distância, em torno de 5 km ou mais.

Item 14: Para facilitar a comunicação, onde há necessidade de escrever e manusear o rádio portátil, muitas das vezes com o veículo em movimento.

Item 19: Necessidade de visualização quando o local há perigo em subir e descer de escadas para visualizar os equipamentos com detalhes.

Sugere-se que a aquisição seja realizada pelo sistema de registro de preços, conforme Art. 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

"II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."

Neste sentido, trata-se de compras parceladas ao longo de um ano em atendimento às necessidades da AEM/MS.

3. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO:

Os licitantes vencedores deverão entregar os produtos, conforme especificado em cada item, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, localizada à Avenida Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande, MS, em dia útil, no horário entre as 07h30min e 13h30min (horário local), conforme o quadro descritivo no item "1.1", no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal.

A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da AEM-MS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.



Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Diretor Presidente da AEM/MS.

Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Por grupo e item, de acordo com a divisão estabelecida no item “1.1”.

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O beneficiário da nota de empenho deve:

Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à AEM-MS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pelos danos causados diretamente à AEM-MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da AEM-MS.

São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da AEM-MS;

A subcontratação para a execução do fornecimento do objeto, salvo para a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio de sua(s) credenciada(s), em Campo Grande-MS;



A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da AEM-MS, durante a vigência desta avença.

A AEM-MS deve:

Expedir a Nota de Empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;

Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6 - DA GARANTIA

O prazo de garantia dos bens de no mínimo 12 meses, objeto deste fornecimento começará a contar a partir do recebimento definitivo do bem;

A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, por intermédio do(s) próprios licitante(s) ou, se for o caso, de sua(s) credenciada(s), em Campo Grande-MS, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a AEM-MS;

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente;

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas úteis do início do atendimento, salvo por motivo devidamente fundamentado e aceito pela AEM-MS;

Considera-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

Considera-se o término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

7. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES



Estarão habilitadas à contratação aquelas empresas que apresentarem certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa além das certidões negativas estaduais e municipais.

ABREVIACÕES UTILIZADAS

RTM – Regulamento Técnico Metrológico

RAC – Regulamento de Avaliação da Conformidade

VT – Veículo Tanque

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2018.

Luciana Boni Cogo

Diretora Técnica

AEM/MS - INMETRO



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, no Setor de Acompanhamento de Contratos e Convênios, da AEM/MS-INMETRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, na Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, por seu representante legal o Diretor-Presidente Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2018** – Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS, Processo Administrativo nº **7101100155/2017**, RESOLVE registrar o preço para a aquisição de materiais permanentes, consoante especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital supra citado, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, conforme especificação constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018 e no Anexo I – Termo de Referência desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, contados sempre após a solicitação formal e/ou outro;

2.2. O material/equipamento a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado, identificado e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

2.3. A garantia do objeto entregue ocorrerá conforme determinado no Edital e na proposta apresentada pela empresa;

2.4. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a substituição do material;



2.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra em data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da entrega do material mediante aprovação/atesto da Nota Fiscal pela AEM/MS e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

3.1.1. Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica da AEM/MS;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL- AEM/MS- INMETRO, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;

3.4. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor;

3.4.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

3.4.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

3.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DA EMPRESA

4.1. A AEM/MS convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada;

4.2. O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AEM/MS;

4.3. Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pela AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo a AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura;

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a AEM/MS não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, a AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 3.931/2001 e na IN nº 01/2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços;

6.2. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02;

6.3. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 16/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula Quinta desta Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses de ocorrência de situação

prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, sendo que:

7.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Haverá o cancelamento automático da ata de registro de preços:

- a)** por decurso de prazo de vigência;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados; ou

8.2. Haverá o cancelamento a pedido da empresa, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

8.3. Haverá o cancelamento a pedido da AEM/MS, unilateralmente, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.4.1. *No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.*

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

9.2. *As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:*

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;*
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total ou atraso superior a 20 (vinte) dias;*
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.*

9.3. *A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;*

9.4. *Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;*

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

9.6. *Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do AEM/MS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;*

9.7. *As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;*



9.8. As penalidades mencionadas no item 9.2 serão registradas no SICAF, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da AEM/MS;

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pela AEM/MS, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante do da AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo;

11.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2018 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens;

11.3. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

11.4. O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Campo Grande, ____ de _____ de 2018.

Diretor-Presidente da AEM/MS

(Representante da Empresa)



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....).

LOTE I –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Trena em fibra de vidro aberta, com as seguintes características: • 20 m de comprimento; • Largura mínima da fita de 125mm; • Iniciando a medição no zero sem qualquer obstrução na leitura (em cm); • Em cm e resolução de 1 mm; • Com manivela de recolhimento produzida em material super-resistente e durável; • Escala em metros e polegadas; • Certificado RBC. Calibração nos pontos 1m, 3m, 5m, 10m e 15m	04 Unidades		
2	Trena de fibra de vidro de 10 m, com Certificado RBC. –Pontos de calibração: 1m, 3m, 5m, 8m e 10 m, resistente a umidade e variações, clipe magnético na ponta da fita, largura da fita 12,5 mm.	10 Unidades		
3	Trena de profundidade, comprimento 10 m, com fita de aço e prumo, largura da fita: 13mm e de 1mm, com certificado de calibração RBC – Pontos de calibração: 1m, 2m e 3m e 10m	01 Unidade		
4	Trena materializada de 50 metros, graduada em metros, centímetros e milímetros, tipo portátil, operação manual tipo manivela, com alta resistência a umidade e variação de temperatura, feita de fibra de vidro, com certificado de calibração RBC nos pontos 1 metro, 5 metros, 10 metros, 12 metros, 20 metros, 50 metros	01 Unidade		

LOTE II –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
5	Régua técnica em alumínio com nível precisão de 3 à 5 bolhas com 01 metro de comprimento	01 Unidade		
6	Régua de aço, resistente a produtos abrasivos, com comprimento nominal de 600 mm, divisão de 1 mm e certificado de calibração RBC nos pontos de 100mm e 600mm	04 Unidades		

LOTE III –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
7	Proveta em polipropileno graduada, 2000 ml, resolução de 20 ml	02 Unidades		
8	Proveta em polipropileno graduada, 1 L, com resolução 10 ml	01 Unidade		

LOTE IV –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
9	Rádio Portátil, com as seguintes características: • Capacidade de canal: no mínimo 16; • Modo dual digital; • Frequência VHF: 136-174 MHz; • Frequência UHF: 403-470 MHz; • Fonte de alimentação: 7,5V (nominal); • Bateria de íon de lítio de alta capacidade: Analógico - 14,5 h / Digital - 18,5 h (no mínimo); • Espaçamento de canal (RECEPTOR): 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²; • Estabilidade de frequência (RECEPTOR): +/- 0.5 ppm; • Sensibilidade analógica (RECEPTOR): 0,3Uv / 0,22 Uv (típica); • Sensibilidade digital (RECEPTOR): 0,25Uv / 0,19 Uv (típica); • Intermodulação (RECEPTOR): 70 db; • Áudio nominal: 0,5W (Interno); • Distorção de áudio em áudio nominal: 5% (3% típica); • Interferência e ruído: -40dB @ 12,5kHz / -45Db @ 20/25KHz²; • Espaçamento de canal (TRANSMISSOR): 12,5 kHz / 20 kHz / 25 kHz²;	04 Unidades		

	- Estabilidade de frequência (TRANSMISSOR): +/- 0.5 ppm; - Baixa potência de saída (TRANSMISSOR): 1W @ 136-174MHz / 1W @ 403-470MHz; - Alta potência de saída (TRANSMISSOR): 5W @ 136-174MHz / 4W @ 403-470MHz; - Restrição de modulação (TRANSMISSOR): +/-2,5 kHz @ 12,5 kHz / +/- 4,0 kHz @ 20 kHz / +/- 5,0 kHz @ 25 kHz²; - Interferência e ruído em FM (TRANSMISSOR): -40dB @ 12,5kHz / -45Db @ 20/25KHz²; - Emissão conduzida/radiada (TRANSMISSOR): -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz; - Potência de canal adjacente (TRANSMISSOR): 60 dB @ 12,5 kHz / 70 Db @ 20/25 KhZ²; - Distorção de áudio (TRANSMISSOR): 3% (típica); - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Especificações ambientais – Classificação IP54; - Manual em Português – BR; Marca/referência: Motorola DEP 450 ou similar.			
10	Fone ouvido com microfone de lapela	02 Unidades		
11	Binóculo com lentes antirreflexo, com as seguintes características: protetor para as lentes, bolsa para transporte, corpo plástico emborrachado, campo de visão mínima de 150 metros	02 Unidades		

LOTE V –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
12	Nível a laser, com as seguintes características: - Diodo laser: 635 nm, < 1 mW; - Temperatura de serviço: -10 – 50°C; - Temperatura de armazenamento: -20 – 70°C; - Classe de laser: 2; - Raio de ação: 20 m; - Raio de ação com receptor: 50 m; - Raio de ação sem receptor: 20 m; - Precisão: +/- 0,3 mm/m; - Gama de autonivelamento: +/- 4°; - Tempo de nivelamento: 4 s; - Proteção contra pó e projeções de água: IP54; - Tempo de autonomia (máx): 20 h; - Rosca do tripé: 1/4"; - Projeção: 2 linhas; Marca/Referência: Bosch GLL 2-50 Professional ou Similar	01 Unidade		
13	Tripé para construção civil, com as seguintes características: - Pés emborrachados; - Feito de alumínio; - Altura de trabalho: 55 – 157 cm;	01 Unidade		

	Rosca do tripé: ¼". Marca/Referência: Bosch BT-150 Professional ou Similar			
--	---	--	--	--

LOTE VI –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
14	Mapa do município de Campo Grande/MS atualizado (regiões urbanas e bairros), moldura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m.	01 Unidade		
15	Quadro branco (para pincel atômico) com moldura em alumínio, medindo 120 cm x 90 cm. Marca/referência: Easy Office AL-90120 ou similar	01 Unidade		

LOTE VII –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	Termo higrômetro com divisão de 1% e 0,1° C; faixas de medição: - 10 a 60°C, 10 a 99% UR, precisão de medição: +/- 1°C e 3%, com certificado de calibração RBC	03 Unidades		
17	Termômetro de vareta digital padrão com divisão mínima de 0,1° C para faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; precisão +/- 1°C, com calibração RBC	01 Unidade		
18	Termômetro padrão digital, com divisão de 0,1° C, precisão de medição: +/- 1°C; faixa mínima de operação de 0°C a 50°C; pontos calibrados grandeza temperatura °C 19; 20; 21; 22; 25; 26; 28; 30; 32; 34, com certificado de calibração RBC	01 Unidade		
19	Termobarohigrômetro portátil, para medir temperatura, pressão e umidade, com memória, display de visualização mútua de temperatura, pressão e umidade com iluminação de fundo. Alimentação/fonte bivolt (110V/220V); software capaz de captar as medições de estação meteorológica e apresentar dados com compatibilidade Windows e certificado de calibração RBC. Especificações: Termômetro: faixa de medição: -20°C a 60°C; resolução: 0,1°C; precisão de medição: +/- 1°C; pontos calibrados: grandeza temperatura °C, 19;20; 21; 22; 25; 26; 28; 30; 32; 34; Barômetro: faixa de medição: 500 (milibar ou hPa) a 1050 (milibar ou hPa); resolução: 1 (milibar ou hPa); pontos calibrados: grandeza pressão (milibar ou hPa), 930; 940; 945; 947; 949; 951; 953; 955; 957; 960; 970; Higrômetro: faixa de medição: 25% a 95%; resolução: 1%; precisão de medição: +/- 2%; pontos calibrados: grandeza umidade %, 20; 30; 45; 50; 55; 60; 65; 70.	02 Unidades		

LOTE VIII –

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
20	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 5 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	02 Unidades		
21	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 10 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	02 Unidades		
22	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 20 kg; • Classe: F1; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Com câmara de ajuste; • Indica o valor nominal; • Com calibração e certificado RBC.	04 Unidades		

ITENS

Item	Descrição	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total
23	Trena laser 50m Bluetooth, com as seguintes características: • Faixa de medição (m): 0,05-50; • Precisão (mm) +/- 1,5, II; • Diodo do laser: 635nm < 1mW, tipo de medição que realiza; • Função stake out, display colorido, medição de comprimento, medição contínua, cálculo de área, volume, medições indiretas em 3 modos, área da parede, 30 memórias, função inclinômetro e bluetooth; • CxLxA (mm): 106x45x24; • Com certificado de calibração RBC. Pontos de calibração: 1m, 2m e 3m, 10m Marca/referência: Bosch ou similar	02 Unidades		

24	Cronômetro, display de cristal líquido; relógio eletrônico digital; escala do cronômetro: 23 h 59 min 59 s; Resolução: 1/100 s; botão seletor de funções: cronômetro/alarme/ajuste de data e hora; função alarme: hora completa/hora programada; seleção de formato 12/24 h; emborrachado; com bateria de 1,5v e manual de instruções em português-BR; com certificado de calibração RBC. Pontos a serem calibrados: 1s,15s,20s, 30s, 60s,120s, 5 min	07 Unidades		
25	Medidor de pressão digital, tipo portátil, operação manual, graduado 0 (zero) PSI a 100 (cem) PSI, exatidão 0,2%, com bicos adaptadores para uso em automóveis e motos	02 Unidades		
26	Medidor/detector quatro gases (explosímetro), com as seguintes características: • Display alfanumérico de cristal líquido; • Certificado de Calibração RBC; • Escalas – Oxigênio: 0 a 30%; • Gases combustíveis: 0 a 100% LEL; • Monóxido de carbono (CO): 0 a 500 ppm; • Gás Sulfídrico (H₂S): 0 a 100 ppm; • Alarmes: baixo, alto, STEL e TWA; • Capa integrada para proteção contra impactos; • Entrada de poeira e umidade: IP66/67; • Intrinsecamente seguro UL/Cul Classe I, Grupos A, B, C, D, T6; • Alta resistência a EMI/RFI, compatível com a diretiva EMC 89/336/EEC; • Alimentação: bateria de lítio recarregável de no mínimo 18 horas de duração.	01 Unidade		
27	Lanterna Antiexplosão, com as seguintes características: • Certificada pelo Inmetro; • Corpo confeccionado em alumínio fundido; • Lente: Fabricada Em Vidro Temperado Com 8mm De Espessura, Resistente A Choques Térmicos E Impactos; • Refletor Interno: Fabricada Em Alumínio De Alta Eficiência; • Iluminação: Através De Uma Lâmpada Halógena 2,4 Volts Com Até 15 Horas De Operação Contínua; • Acionamento: Através De Um Pino Roscado; • Diâmetro Da Lanterna: no mínimo 74x74mm; • Comprimento Da Lanterna: no mínimo 210mm. Marca/referência: Leone equipamentos ou similar	02 Unidades		
28	Escada de alumínio trepadeira industrial, com as seguintes características: • Capacidade para carga de trabalho até 300 kg; • Estrutura reforçada; • Degraus confortáveis, com no mínimo 16 cm de largura; • Plataforma com espaço útil mínimo de 50 cm x 50 cm, com guarda-corpo de no mínimo 80 cm de altura; • Degraus e plataformas revestidos com chapa xadrez de no mínimo 2 mm; • Inoxidável (não enferruja); • Sapatas 100% de borracha antiderrapante; • Fornecida com dois rodízios úteis para o deslocamento; • Degraus: no mínimo 10 + 1; • Altura total: no mínimo 3,5 metros;	01 Unidade		

	- Altura útil: 3,40 metros; - Corrimão nos dois lados; Marca/referência: Escadas Figueiredo ou similar.			
29	Boroscópio de Inspeção Digital Portátil, com as seguintes características: - Diâmetro da cabeça da sonda: 5,5 mm; - Comprimento da cabeça da sonda: 20 mm; - Comprimento da sonda: 5 m; - Material da sonda: flexível; - Visão lateral: Não; - Fonte de luz: 3x LEDs brancos frontais / 2x Laterais; - FOV: 60,7°; - DOF: 1cm~6cm; - Botão: contraste, rotação de imagem; - Temperatura de trabalho: - 10°C ~ 60° C; - Temperatura de armazenamento: - 10°C ~ 60° C; - Resolução mínima: 640 x 480.	01 Unidade		
30	Medida Materializada de Volume, em aço inoxidável, com valor nominal de 05 litros. As medidas de capacidade devem possuir certificado de Calibração RBC. <u>Características Técnicas das Medidas:</u> - Fabricadas em aço Inox 304 (Comprovado por declaração do fabricante); - Volume Nominal de 05 L com escala regulável instalada no pescoço da mesma; - A medida deve estar provida de alça superior móvel para transporte, instalada no pescoço e uma alça inferior fixa para descarregamento, instalada no corpo da mesma; - A marcação da escala deve compreender o intervalo entre -50 mL e +50 mL; - A divisão da escala entre dois traços consecutivos deve ser de 5 ml, sendo que o visor de nível de líquido deve permitir a identificação clara e inequívoca da posição do menisco ao longo de toda a escala; - A superfície interna das medidas de capacidade deve ser lisa e homogênea, o suficiente para não permitir qualquer retenção de líquido; - O fundo da medida não pode sofrer deformação alguma com a ação do fluido contido em seu interior, mesmo que esteja suspenso ou quando recolocado no piso; - A escala volumétrica móvel (régua) deve possuir os traços de marcação retos e espaços homogêneos; - As medidas não podem apresentar quaisquer pontos de oxidação ou amassamento nas superfícies internas e externas; - As soldas não podem ser salientes e devem estar devidamente lixadas e niveladas com as chapas de aço do corpo da medida. Garantia de 12 meses	01 Unidade		
31	Medida materializada de volume com capacidade 50 litros, com as seguintes características: - Fabricada em aço inoxidável AISI 304, chapa # 14; - Resolução 10 mL; - Ângulo construção cone superior 25°; - Ângulo construção cone inferior 20°; - Válvula de esfera para esgotamento com corpo e esfera em aço	01 Unidade		

	inoxidável e acionamento manual em aço inox; - Suporte metálico para fixação e nivelamento da medida fabricada em aço inox AISI 304; - Escalas fabricadas em chapa de aço inoxidável posicionada no gargalo, com amplitude de +/- 2,0% do valor nominal da medida de volume. Linha vermelha no sentido do tubo para visualização menisco; - Nível circular instalado paralelo ao gargalo; - Dispositivo para ajuste de posição e ponto para colocação de lacre; - Espessura mínima do traço é menor ou igual a 2,0 mm; - Tubo visor de nível fabricado em vidro borossilicato, com diâmetro adequado para permitir a correta visualização do menisco; 2 alças reforçadas e soldadas no corpo lateralmente à escala 4 pés ajustáveis com altura de 50 cm do fundo da medida ao chão (vão de 50 cm) - Acabamento das superfícies externas polido; - Deverá possuir Certificado de Calibração RBC - Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
32	Microhmímetro digital portátil até 10 A, com as seguintes características: • Correntes de prova: 1 mA – 10 mA – 100 mA – 1 A – 10 A. Obs: cada corrente pode ser ajustada entre 0 e 100% de seu valor nominal; • Microprocessado; • Leitura de 4 ½ dígitos; • Display alfanumérico; • Classe de medição de resistência: 0-2.000 $\mu\Omega$ @ 10 A; 0-20 mΩ @ 10 A; 0-200 mΩ @ 1 A; 0-2.000 mΩ @ 100 mA; 0-20 Ω @ 10 mA; 0-200 Ω @ 1 mA; • Resolução: 1 $\mu\Omega$ @ 10 A; • Tensão de Prova: Até 10 Vc.c. (circuito aberto) @ 1 A; • Princípio de medição: Método de Kelvin (quatro terminais); • Exatidão básica: $\pm 0,2\%$ do valor medido ± 2 dígitos; • Saída serial de dados: RS232; • Proteção contra agentes ambientais: IP54 (com tampa fechada); • Alimentação: Bateria interna recarregável de 12 V - 7 Ah ou rede de 100 - 240 V~; • Carregador de bateria incorporado para redes de 100 - 240 V~; • Temperatura de operação: -5° C a + 50° C; • Temperatura de armazenagem: -25° C a + 65° C; • Umidade: 95% UR (sem condensação); • Acessórios inclusos: 2 pontas de prova combinada (corrente e potencial), 01 cabo de alimentação, 01 cabo para conexão RS232, 01 manual de operação, 01 bolsa para transporte. • Certificado de Calibração RBC. Calibrado nas seguintes classes/faixas de medição de resistência. Faixa 2000 $\mu\Omega$ - 2 valores de referência – 333,3 e 1000,0 $\mu\Omega$ Faixa 20 mΩ - 2 valores de referência – 1,0000 e 10,0007 mΩ Faixa 200 mΩ - 2 valores de referência – 10,001 e 100,001 mΩ Faixa 2000 mΩ - 3 valores de referência – 100,00 mΩ; 500,23 mΩ e 1000,00 mΩ Faixa 20 Ω - 4 valores de referência – 1,0000Ω; 5,0001Ω; 10,0000Ω e 19,9997Ω	01 Unidade		

	Faixa 200 Ω - 4 valores de referência – 10,000 Ω ; 49,999 Ω ; 100,000 Ω e 200,000 Ω Marca/referência: Megabras – MPK253 ou similar			
33	Peso padrão, com as seguintes características: • Valor nominal: 5 g; • Classe: E2; • Formato: cilíndrico (botão); • Material de construção: Aço inoxidável austenítico; • Sem câmara de ajuste; • Sem nenhuma marcação; • Com calibração e certificado RBC.	01 Unidade		

Preço Total: R\$ _____

Informações complementares:

* Pagamento será realizado através de crédito bancário, até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Observações:

a) Declaro estar incluso nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que serão de única e exclusiva responsabilidade nossa.

b) Validade da Proposta:

Data / / **2018**

(Carimbo CNPJ e Assinatura)

Obs.: Se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.

ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO	
DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social	CNPJ Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários (com dígito verificador)		
Agência		Conta
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP: